


## ENC: assunto: Impugnação de Edital de Licitação

licitacao@mococa.sp.gov.br <licitacao@mococa.sp.gov.br>

Sex, 05/01/2024 09:30

Para:licitacao.cpl Prefeitura <licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br>;edson licitacao prefeitura <edson.licitacao@mococa.sp.gov.br>

 1 anexos (128 KB)

Impugnação ao pregão eletrônico nº03\_2023 - Vivercon.pdf;

---

**De:** SANDRO P. LUMASINI <sandropl@yahoo.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 16:52

**Para:** licitacao@mococa.sp.gov.br <licitacao@mococa.sp.gov.br>

**Assunto:** assunto: Impugnação de Edital de Licitação

Vimo a através deste pedir a impugnação do PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 15.428/2023

Motivos para a impugnação:

- Direcionamento para Único Fornecedor e Considerações sobre a Especificação Técnica de Luminárias LED  
CONFORME ANEXO.

Atenciosamente

VIVERCON ENGENHARIA  
ENG. SANDRO PEREIRA LUMASINI  
CREA 5061455182  
CEL 011 989002518



## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 15.428/2023**

### **IMPUGNANTE:**

VIVERCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: **11.076.813/0001-81**

Edifício Campos Elísios na Rua Barão de Teffé, nº1000, sala 131, Jardim Ana Maria, Jundiaí S/P - CEP:13.208-761 - (11) 4586-4232

**Assunto: Impugnação de Edital de Licitação - Direcionamento para Único Fornecedor e Considerações sobre a Especificação Técnica de Luminárias LED**

Prezados Senhores,

A **Vivercon Serviços De Construção Civil Ltda**, representada legalmente por **Sandro Pereira Lumasini**, na qualidade de **Diretor** vem, respeitosamente, por meio desta correspondência, apresentar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital de Licitação de 023/2023**, , pelos fundamentos constantes desta peça.

### **I - TEMPESTIVIDADE.**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 09/01/2024, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto em Lei.

### **II - OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Edifício Campos Elísios na Rua Barão de Teffé, nº1000, sala 131,  
Jardim Ana Maria, Jundiaí S/P - CEP:13.208-761 (11) 4586-4232



A Concorrência em referência tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, quais sejam: (i) a elaboração de projeto elétrico executivo (do tipo As Built) para modernização de parques de iluminação pública por meio da substituição de tecnologia das luminárias antigas por luminárias com tecnologia LED; (ii) a aprovação na concessionária e pedido de atualização de parques de iluminação pública também junto à concessionária; (iii) a execução da obra de modernização; e (iv) o fornecimento dos equipamentos de trabalho, ferramental e mão-de-obra; conforme as normas e padrões estabelecidos pela concessionária, conforme o Memorial Descritivo que integram este

Edital, sob o regime de empreitada global, compreendendo a mão de obra para a substituição dos parques de iluminação pública por tecnologia LED”

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório quer por discreparem do Regulamento de Licitações e Contratos da 8666/93, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

## **01. DO DIRECIONAMENTO**

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra aquisições de equipamentos que comprometam a eficiência do parque de iluminação devido a possível influência negativa na longevidade do produto, além de evitar que ocorra possíveis restrições de competitividade, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:

Após uma análise minuciosa do edital em questão, constatamos que os itens **2.1, 2.2, 2.3 e 2.4** referente as *Luminárias com tecnologia LED* constantes no ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA estão **DIRECIONADOS** e necessitam de readequações, conforme descrito abaixo.

Conforme subitem **4.1.1.E)** do ANEXO I, referente a “*Descrição técnica com característica que toda a luminária deve suprir*” exigidas pelo edital é informado que “*A Luminária deverá possuir conjunto óptico (Refrator/Lente secundária/Difusor) em policarbonato com tratamento UV e grau de proteção mínimo IK 09*”.

Edifício Campos Elísios na Rua Barão de Teffé, nº1000, sala 131,

Jardim Ana Maria, Jundiaí S/P - CEP:13.208-761 (11) 4586-4232



Após uma análise minuciosa do edital em questão pela equipe técnica, após o observamos com preocupação a possibilidade de direcionamento para um único fornecedor a utilizar a *Lente Secundária* em material PMMA, vedando assim a possibilidade da utilização de luminárias LED com a lente de proteção secundária em vidro. Em nossa busca por propostas competitivas, constatamos indícios que suscitam questionamentos quanto à lisura e imparcialidade do processo licitatório.

Na conformidade do disposto no artigo 3º, § 1º, Inciso I, da Lei Geral de Licitações Nº 8.666/93, é preconizado que seja vedada a inclusão de cláusulas ou condições nos atos de convocação que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

Em conformidade com os princípios da isonomia e competitividade, solicitamos uma revisão criteriosa da especificação técnica, a fim de assegurar a abertura do certame a fornecedores qualificados e capazes de atender às exigências estabelecidas.

## **2. DA CARACTERÍSTICA DA LUMINÁRIA**

No que concerne à especificação técnica das luminárias LED com duas lentes em PMMA, gostaríamos de destacar a importância de uma análise aprofundada dos potenciais impactos associados a esse material. Dentre algumas desvantagens quanto ao uso simultâneo das lentes, tanto refratora quanto secundária, em PMMA, podemos citar:

### **1. Amarelamento Óptico Cumulativo:**

- Ao utilizar lentes PMMA em ambas as funções, a propensão ao amarelamento óptico do material pode se tornar uma desvantagem significativa, comprometendo a fidelidade da reprodução de cores e afetando a qualidade da luz emitida ao longo do tempo. Variações na transparência óptica ou na integridade das lentes podem afetar a uniformidade da iluminação

### **2. Degradação Simultânea das Propriedades Ópticas:**

- A exposição contínua a fatores ambientais pode levar à degradação simultânea das propriedades ópticas em ambas as lentes PMMA, resultando em uma

Edifício Campos Elísios na Rua Barão de Teffé, nº1000, sala 131,

Jardim Ana Maria, Jundiaí S/P - CEP:13.208-761 (11) 4586-4232



diminuição geral na eficiência luminosa e na qualidade da luz emitida. Do contrário, a utilização da lente secundária em vidro mantém sua transparência e características ópticas de maneira mais consistente, garantindo uma qualidade de luz estável e eficiente ao longo da vida útil das luminárias.

### **3. Soma das Desvantagens Individuais:**

- Ao utilizar lentes PMMA em ambas as funções, as desvantagens individuais, como amarelamento, fragilidade e sensibilidade a impactos, podem se acumular, ampliando os desafios associados ao material.

### **4. Necessidade de Manutenção Acentuada:**

- Com a combinação das desvantagens individuais, a necessidade de manutenção pode ser mais acentuada. A limpeza regular e a possível substituição de lentes PMMA podem ser necessárias para preservar a eficácia do sistema de iluminação.

Ao optar por utilizar lentes PMMA tanto na lente refratora quanto na lente secundária, é crucial ponderar as desvantagens específicas do material e considerar alternativas que possam oferecer maior durabilidade, resistência e estabilidade óptica, dependendo das exigências específicas do projeto luminotécnico.

Jundiaí, 04 de Janeiro de 2024

VIVERCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CNPJ: 11.076.813/0001-81



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360– Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

### **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

<b>FEITO:</b>	IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
<b>REFERÊNCIA:</b>	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15428/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, para (i) a elaboração de projeto elétrico executivo (do tipo As Built) para modernização de parques de iluminação pública por meio da substituição de tecnologia das luminárias antigas por luminárias com tecnologia LED; (ii) a aprovação na concessionária e pedido de atualização de parques de iluminação pública também junto à concessionária; (iii) a execução da obra de modernização; e (iv) o fornecimento dos equipamentos de trabalho, ferramental e mão-de-obra; conforme as normas e padrões estabelecidos pela concessionária, sob o regime de empreitada global, compreendendo a mão de obra para a substituição dos parques de iluminação pública por tecnologia LED, tudo em acordo com o memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais documentos pertinentes.
<b>IMPUGNANTE:</b>	VIVERCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

#### **I - DO RELATÓRIO E DA ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de pedido de impugnação de edital apresentado pela empresa VIVERCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., no qual questiona disposições do ato convocatório. A impugnação foi apresentada tempestivamente e a legitimidade restou demonstrada nos termos da legislação vigente e do edital.

#### **II - DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE**

Em resumo, a IMPUGNANTE apontou como direcionamento a questão do refrator exigido ser de policarbonato e não prever a possibilidade de ser de vidro. Alegou que a tecnologia de policarbonato em sua degradação causa amarelamento e a necessidade de manutenção.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360 – Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

### **III - DA ANÁLISE DO MÉRITO/CONCLUSÃO**

A impugnação em análise questiona itens específicos do Edital, sendo que faremos a análise pontualmente como foram apresentadas pela impugnante.

Em primeiro lugar é imperioso esclarecer que as conclusões abaixo apresentadas se fundamentam em parecer (em anexo) exarado pela empresa contratada para auxiliar na elaboração do processo licitatório em epígrafe.

Adentrando ao questionamento, esclarecemos que o Memorial Descritivo foi escrito em uma época que somente as lentes tinham resistência até o IK09 (policarbonato) e IK08 (vidro), hoje no mercado ambas tecnologias possuem têm até IK10. Porém são duas tecnologias distintas, como qualidades diferentes e reações diferentes a impactos superiores ao IK fornecido (principalmente no sentido de estilhaços do vidro temperado e a deformidade permanente no sentido do policarbonato, lembrando que essas luminárias estarão a 8,70M do solo).

Dentre as duas tecnologias, o Vidro tem a vantagem de não sofrer danos com a radiação UV, porém a tecnologia de policarbonato necessita de um banho/tratamento especial contra a radiação UV, realizando assim uma proteção que minimiza o amarelamento. A lente de vidro normalmente reduz o fluxo luminoso por volta de 10% em alguns fabricantes, onde a luminária com vidro deve compensar essa perda com um de trabalho/energia para atingir o mesmo fluxo luminoso da lente de policarbonato nas mesmas condições. Mas resumindo, o policarbonato normalmente é muitas vezes mais resistente do que o vidro, isso se dá por possuir um fator de elasticidade (força elástica – conceito de suportar deformidade antes da ruptura ou colapsar).

Sendo assim, conforme o Prod Cert do INMETRO (site que verifica certificados de produtos) e na tabela de luminárias públicas do PROCEL existem vários fabricantes com essa tecnologia exigida no edital. Portanto, não vislumbramos motivos para readequações do edital conforme pleiteado pela impugnante.

### **IV - DA DECISÃO**

Diante de todo o exposto e considerando não haver quaisquer irregularidades no edital, decidimos conhecer do pedido, e no mérito **julga-lo improcedente**, mantendo-se o edital em seus termos iniciais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

### **Comissão Permanente de Licitações**

Rua XV de Novembro, 360– Centro – Mococa – São Paulo  
Tel.: (19) 3656-9813 E-mail: [licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br](mailto:licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br)

---

Junte-se o pedido de impugnação da licitante e a presente decisão aos autos do processo.

Mococa, 05 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente



LEANDRO JOSE DA ROCHA PICHOTANO

Data: 05/01/2024 16:23:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Leandro José da Rocha Pichotano**

Presidente da CPL





## QUERY TEC Engenharia e Segurança do Trabalho

CNPJ: 28.728.677/0001-60 I.E.:357.019.501.111

www.querytecengenharia.com

engenharia@querytecengenharia.com

FONE: (11) 9.4249-5050

R: Elias Leme Brizola, nº56 – Centro, Ipaussu/SP – Cep:18050-077

**Referência:** CONCORRÊNCIA nº 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15.428/2023

**Prefeitura:** PREFEITURA DE MOCOCA

**Impugnante:** VIVERCON SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

A **Query Tec Engenharia, enquanto consultora contratada pela Prefeitura Municipal de Mococa - SP, vem,** mui respeitosamente, perante a referida municipalidade para apresentar resposta formal ao questionamento apresentado pela Administração da Prefeitura quanto ao aceite de proposta comercial aparentemente inexequível em relação ao valor estimado da obra.

### **I – Da Síntese Das Impugnações:**

Dos pedidos de Impugnação:

- 1) A pontou como direcionamento a questão do refrator de vidro. Alegou que a tecnologia de policarbonato em sua degradação causa amarelamento e a necessidade de manutenção.

### **II – Da Análise do Mérito:**

Sobre o questionamento, o Memorial Descritivo foi escrito em uma época que somente as lentes tinham resistência até o IK09 (policarbonato) e IK08 (vidro), hoje no mercado ambas tecnologias possuem têm até IK10. Porém são duas tecnologias distintas, como qualidades diferentes e reações diferentes a impactos superiores ao IK fornecido (principalmente no sentido de estilhaços no sentido do vidro temperado e a deformidade permanente no sentido do policarbonato, lembrando que essas luminárias estarão a 8,70M do solo). Para esclarecimento das duas tecnologias, o Vidro tem a vantagem de não sofrer danos com a radiação UV, porém a



## QUERY TEC Engenharia e Segurança do Trabalho

CNPJ: 28.728.677/0001-60 I.E.:357.019.501.111

www.querytecengenharia.com

engenharia@querytecengenharia.com

FONE: (11) 9.4249-5050

R: Elias Leme Brizola, nº56 – Centro, Ipaussu/SP – Cep:18050-077

tecnologia policarbonato necessita de um banho/tratamento especial contra a radiação UV, realizando assim uma proteção que minimiza o amarelamento. A lente de vidro normalmente reduz o fluxo luminoso por volta de 10% em alguns fabricantes, onde a luminária com vidro deve compensar essa perda com um de trabalho/energia para atingir o mesmo fluxo luminoso da lente de policarbonato nas mesmas condições. Mas resumindo, o policarbonato normalmente é muitas vezes mais resistente do que o vidro, isso se dá por possuir um fator de elasticidade (força elástica – conceito de suportar deformidade antes da ruptura ou colapsar).

Sendo assim, como forme o Prod Cert do Inmetro (site que verifica certificados de produtos) e na tabela de luminárias públicas do Procel, existem vários fabricantes com essa tecnologia.

### **III – Das Orientações:**

A administração pública não deve prosperar o pedido de impugnação, visto que o mesmo fere o poder dicionário da municipalidade e do teor de segurança do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Sendo o que tínhamos a esclarecer aos vossos questionamentos, nos colocamos, nos termos do presente Edital, à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos.

Ipaussu, 04 de janeiro de 2024.

Danilo de Lima

Engenheiro

CREA/SP 5069926321